



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE / SEMOB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Necessidade da Administração CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) é responsável pela manutenção e execução de diversos serviços essenciais para o município, incluindo obras de terraplanagem, pavimentação e melhorias na infraestrutura das ruas, estradas e vicinais. Para garantir que esses serviços sejam realizados de forma eficiente e no prazo adequado, é fundamental que os veículos e máquinas pesadas da SEMOB, que desempenham funções críticas como escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões e patrulas, estejam em perfeito estado de operação.

No entanto, os pneus desses veículos e máquinas pesadas, devido ao uso constante em terrenos irregulares e difíceis, sofrem desgastes frequentes e precisam de reparos periódicos. Neste cenário, a contratação de uma empresa especializada em serviços de conserto, remendo com manchão e vulcanização de pneus é uma necessidade para garantir a continuidade das operações da SEMOB, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos pneus, que são essenciais para o desempenho das máquinas e veículos.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Monte Alegre, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os bens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação (PREGÃO ELETRONICO) tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS**, os serviços licitados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

Para garantir a execução dos serviços de conserto, remendo com manchão e vulcanização de pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar, por meio de documentação específica, sua experiência e capacidade técnica para a prestação dos serviços de manutenção de pneus em veículos e máquinas pesada essa comprovação deverá ser feita, por meio de atestados de capacidade técnica.

2 - Equipamentos Adequados:

A contratada deve dispor de infraestrutura e equipamentos adequados para a realização dos serviços, garantindo que os reparos sejam feitos com as melhores práticas e tecnologias disponíveis, atendendo aos padrões de segurança e qualidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento;
- II. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

331. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

332. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01	13552	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE RODAS, PATROL, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA)	250
02	13552	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, CAMINHÃO CAVALO, PRANCHA E PIPA).	500
03	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD05 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	100
04	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD06 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	100
05	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD07 PARA MÁQUINAS PESADAS.	100
06	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD08 PARA MÁQUINAS PESADAS.	100
07	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD09 PARA MÁQUINAS PESADAS.	100
08	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD10 PARA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ 04.838.496/0001-28

		MÁQUINAS PESADAS.	
09	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 42 PARA VEÍCULOS PESADOS.	100
10	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 44 PARA VEÍCULOS PESADOS.	100
11	13552	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 46 PARA VEÍCULOS PESADOS.	100
12	13552	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, CAMINHÃO E PRANCHA).	200

Fonte: Elaboração Própria.

Observações:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS.**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução: aquisição destes serviços através de licitação na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço.

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS.** Através de licitação pregão eletrônico / menor preço

b) Contratação de serviços através de dispensas, mas esbarramos no valor e outros requisitos pertinentes a nova lei de licitação 14.133/2021.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: licitação através de pregão eletrônico para aquisição desses serviços acima descritos, de forma organizada, mediante autorização. Tendo em vista que não temos estruturas físicas e funcional para realização desse serviço nas dependências da SEMOB.

Temos referências obtidas por meio de pesquisa realizada junto às empresas que realizam esse serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 218,750 (Duzentos e dezoito e setecentos e Cinquenta Reais). Conforme estimado no Quadro abaixo:

Quadro 2: – Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Média do Valor	Média do Valor
------	----------	------	--------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ 04.838.496/0001-28

			TOTAL	Unit. em R\$	Total em R\$
1.	SERVIÇOS DE CONERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE RODAS, PATROL, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA)	UNID	250	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00
2.	SERVIÇOS DE CONERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÇAÇAMBA, CAMINHÃO CAVALO, PRANCHA E PIPA).	UNID	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
3.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD05 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	UNID	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
4.	SERVIÇOS DE 06REMENDO COM MANCHÃO Nº VD06 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	UNID	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
5.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD07 PARA MÁQUINAS PESADAS.	UNID	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
6.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD08 PARA MÁQUINAS PESADAS.	UNID	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
7.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD09 PARA MÁQUINAS PESADAS.	UNID	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
8.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD10 PARA MÁQUINAS PESADAS.	UNID	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
9.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 42 PARA VEÍCULOS PESADOS.	UNID	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
10.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 44 PARA VEÍCULOS PESADOS.	UNID	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
11.	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 46 PARA VEÍCULOS PESADOS.	UNID	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
12.	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÇAÇAMBA, CAMINHÃO E PRANCHA).	UNID	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
TOTAL = R\$ 242.250,00					

Fonte: Elaboração Própria.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, através de pregão eletrônico.



A contratação de uma empresa especializada para realizar o conserto, remendo com manchão e vulcanização dos pneus de veículos e máquinas pesadas da SEMOB é uma medida essencial para manter a frota da secretaria em condições adequadas de operação. Com isso, será possível otimizar os recursos, reduzir custos com substituição de pneus e garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, como terraplanagem e manutenção de vias urbanas e rurais. Isso trará benefícios diretos para a população, especialmente os moradores das áreas mais afastadas, e permitirá que a SEMOB desempenhe suas funções com maior eficiência e qualidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

SEMOB	NOME	CARGO	PORTARIA
	LUCIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	FISCAL DE CONTRATO/OFFICIAL ADMINISTRATIVO	554/2024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS. através de pregão eletrônico, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Obras e Urbanismo de Monte Alegre (SEMOB).

Monte Alegre, 04 de novembro de 2024.



Renato Independência Cunha de Macedo
CPF: 147.580.322-20